

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 596

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade **Beneficente Cultural de Montanha**, uma Subvenção Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ Único – A entidade citada no artigo anterior, poderá utilizar a subvenção aprovada por esta Lei, em despesas de manutenção.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará dotação própria do orçamento geral do município referente a este exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 31 de agosto de 2005.


Hércules Favarato

Perfeito Municipal